Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1686, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 18.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:
0703 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1037 – Construção de escola rural
3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (367) R$ 18.000,00
TOTAL: R$ 18.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2019.

Art.3° Em detrimento do Credito Especial de que trata o art.1°, fica adicionado o quantitativo de R$18.000,00 (dezoito mil reais) na meta 0701.001 descrita na Lei n°1648 de 30 de setembro de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias do exercício de 2020 (LDO 2020).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Junho de 2020.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.